



**MUNICÍPIO DE PIÚMA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 2.735, DE 06 JUNHO DE 2025.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
PROCEDER À PREMIAÇÃO PARA O EVENTO  
“FESTA DOS PESCADORES DE PIÚMA/2025”.**

O Povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à premiação, em moeda corrente, de disputas de brincadeiras a serem realizados por ocasião da Festa dos Pescadores de Piúma/2025, no valor total de até R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

**Art. 2º.** Constituem disputas de brincadeiras da Festa dos Pescadores:

I - Alardo de São Pedro - dois eventos: cada ganhador receberá a quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais); sendo o total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) os dois eventos;

II - Dinheiro no Mangue - um evento: ganhador receberá a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais);

III - Pau de Sebo - um evento: ganhador receberá a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

IV - Pau de Óleo - um evento: ganhador receberá a quantia de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

V - Campeonato de Dominó - dois eventos:

a) 1º lugar: R\$ 200,00 (duzentos reais), sendo o total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) os dois eventos;

b) 2º lugar: R\$ 100,00 (cem reais), sendo o total de R\$ 200,00 (duzentos reais) os dois eventos;

VI - Campeonato de Bisca - dois eventos:



**MUNICÍPIO DE PIÚMA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

a) 1º lugar: R\$ 200,00 (duzentos reais), sendo o total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) os dois eventos;

b) 2º lugar: R\$ 100,00 (cem reais), sendo o total de R\$ 200,00 (duzentos reais) os dois eventos;

VII - Show de Calouros - um evento: no valor total de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), sendo:

a) 1º lugar: R\$ 700,00 (setecentos reais);

b) 2º lugar: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

c) 3º lugar: R\$ 200,00 (duzentos reais);

d) Premiação de até 02 (duas) Participação(ões) Especial(is), sendo cada uma no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), no total de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

VIII - Procissão Marítima - um evento: no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o prêmio será dividido entre os participantes;

IX - Remaria de São Pedro - um evento: no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sendo 05 (cinco) prêmios de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada um;

X - Pedal de São Pedro - um evento: no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sendo 05 (cinco) prêmios de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada um;

XI - Concurso Rainha dos Pescadores - um evento: no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais):

a) 1º lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

b) 2º lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

c) 3º lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais);

d) 4º lugar: R\$ 200,00 (duzentos reais).



**MUNICÍPIO DE PIÚMA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** As condições para a participação nos eventos descritos nos incisos I ao XI do artigo 2º serão definidas em Edital a ser lançado pela Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 4º.** Para a realização do pagamento competirá ao servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura, em procedimento próprio, comprovar a devida aplicação, por meio de documentos que demonstrem a realização do evento e o recebimento de valores pelos vencedores da competição, dentre outros que sirvam para demonstrar a devida aplicação de recursos.

**Art. 5º.** As despesas autorizadas por esta lei correrão por conta da dotação orçamentária específica, consignada no exercício de 2025 para a Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma/ES, 06 de junho de 2025.

**PAULO CELSO COLA PEREIRA**  
Prefeito do Município de Piúma/ES

**Assinatura:** 04/06/2025.  
**Vigência:** 12 (doze) meses  
 Pedro Canário - ES, 06 de junho de 2025.  
**KLEILSON MARTINS REZENDE**  
 Prefeito Municipal

**RESUMO DE CONTRATO**

**Contrato:** 121/2025  
**Processo nº** 1413/2024  
**Pregão nº** 000010/2025  
**Objeto:** aquisição de materiais permanentes e equipamentos.  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Pedro Canário- ES.  
**Contratada:** R V Borges.  
**Valor global:** R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).  
**Assinatura:** 04/06/2025.  
**Vigência:** 12 (doze) meses  
 Pedro Canário - ES, 06 de junho de 2025.  
**KLEILSON MARTINS REZENDE**  
 Prefeito Municipal

**RESUMO DE CONTRATO**

**Contrato:** 122/2025  
**Processo nº** 1413/2024  
**Pregão nº** 000010/2025  
**Objeto:** aquisição de materiais permanentes e equipamentos.  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Pedro Canário- ES.  
**Contratada:** Sentinela do Vale Comercial Eireli.  
**Valor global:** R\$ 3.443,90 (três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa centavos).  
**Assinatura:** 04/06/2025.  
**Vigência:** 12 (doze) meses  
 Pedro Canário - ES, 06 de junho de 2025.  
**KLEILSON MARTINS REZENDE**  
 Prefeito Municipal

**RESUMO DE CONTRATO**

**Contrato:** 123/2025  
**Processo nº** 1413/2024  
**Pregão nº** 000010/2025  
**Objeto:** aquisição de materiais permanentes e equipamentos.  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Pedro Canário- ES.  
**Contratada:** S Tyski.  
**Valor global:** R\$ 9.370,00 (nove mil, trezentos e setenta reais).  
**Assinatura:** 04/06/2025.  
**Vigência:** 12 (doze) meses  
 Pedro Canário - ES, 06 de junho de 2025.  
**KLEILSON MARTINS REZENDE**  
 Prefeito Municipal

Protocolo 1567676

**Aditivo****RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025**

**Processo nº** 001666/2025  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem para atender as demandas da Secretaria de Esporte e Lazer, conforme especificado no Termo de Referência do anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2025.  
**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Pedro

Canário.  
**Fornecedor:** E Jesus Almeida Serviços e Manutenção ME.  
**Valor Global:** R\$ 117.150,00 (cento e dezessete mil, cento e cinquenta reais).  
**Vigência:** Será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à sua publicação.  
**Assinatura:** 05 de junho de 2025.  
**KLEILSON MARTINS REZENDE**  
 Prefeito Municipal  
**Protocolo 1567331**

Piúma

Lei

**LEI Nº 2.734, DE 06 JUNHO DE 2025.**

**RECONHECIMENTO DO FUTEVÔLEI COMO MODALIDADE ESPORTIVA E INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO FUTEVÔLEI NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES.**

O **POVO DO MUNICÍPIO DE PIÚMA**, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica reconhecido o futevôlei como modalidade esportiva no âmbito do Município de Piúma/ES.

**Art. 2º.** Fica instituído no calendário municipal o dia do futevôlei no dia 23 (vinte e três) de janeiro.

**Parágrafo Único.** A comemoração do jogo de que trata o *caput* deste artigo, a partir da publicação desta Lei integrará ao calendário oficial de eventos de Piúma/ES.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma/ES, 06 de junho de 2025.

**PAULO CELSO COLA PEREIRA**  
 Prefeito do Município de Piúma/ES  
**Protocolo 1566897**

**LEI Nº 2.735, DE 06 JUNHO DE 2025.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER À PREMIAÇÃO PARA O EVENTO "FESTA DOS PESCADORES DE PIÚMA/2025".**

O **Povo do Município de Piúma**, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à premiação, em moeda corrente, de disputas de brincadeiras a serem realizados por ocasião da Festa dos Pescadores de Piúma/2025, no valor total de até R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

**Art. 2º.** Constituem disputas de brincadeiras da Festa dos Pescadores:

I - Alardo de São Pedro - dois eventos: cada ganhador receberá a quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais);

sendo o total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) os dois eventos;

II - Dinheiro no Mangue - um evento: ganhador receberá a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais);

III - Pau de Sebo - um evento: ganhador receberá a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

IV - Pau de Óleo - um evento: ganhador receberá a quantia de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

V - Campeonato de Dominó - dois eventos:

a) 1º lugar: R\$ 200,00 (duzentos reais), sendo o total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) os dois eventos;

b) 2º lugar: R\$ 100,00 (cem reais), sendo o total de R\$ 200,00 (duzentos reais) os dois eventos;

VI - Campeonato de Bisca - dois eventos:

a) 1º lugar: R\$ 200,00 (duzentos reais), sendo o total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) os dois eventos;

b) 2º lugar: R\$ 100,00 (cem reais), sendo o total de R\$ 200,00 (duzentos reais) os dois eventos;

VII - Show de Calouros - um evento: no valor total de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), sendo:

a) 1º lugar: R\$ 700,00 (setecentos reais);

b) 2º lugar: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

c) 3º lugar: R\$ 200,00 (duzentos reais);

d) Premiação de até 02 (duas) Participação(ões) Especial(is), sendo cada uma no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), no total de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

VIII - Procissão Marítima - um evento: no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o prêmio será dividido entre os participantes;

IX - Remaria de São Pedro - um evento: no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sendo 05 (cinco) prêmios de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada um;

X - Pedal de São Pedro - um evento: no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sendo 05 (cinco) prêmios de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada um;

XI - Concurso Rainha dos Pescadores - um evento: no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais):

a) 1º lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

b) 2º lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

c) 3º lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais);

d) 4º lugar: R\$ 200,00 (duzentos reais).

**Art. 3º** As condições para a participação nos eventos descritos nos incisos I ao XI do artigo 2º serão definidas em Edital a ser lançado pela Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 4º.** Para a realização do pagamento competirá ao servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura, em procedimento próprio, comprovar

a devida aplicação, por meio de documentos que demonstrem a realização do evento e o recebimento de valores pelos vencedores da competição, dentre outros que sirvam para demonstrar a devida aplicação de recursos.

**Art. 5º.** As despesas autorizadas por esta lei correrão por conta da dotação orçamentária específica, consignada no exercício de 2025 para a Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma/ES, 06 de junho de 2025.

**PAULO CELSO COLA PEREIRA**  
**Prefeito do Município de Piúma/ES**  
**Protocolo 1567853**

### Decreto

#### DECRETO Nº 3.088, DE 06 DE JUNHO DE 2025

**Dispõe sobre exoneração de Servidor de Cargo em Comissão e dá outras providências.**

**PAULO CELSO COLA PEREIRA**, Prefeito do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 14 da Lei Orgânica Municipal.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o servidor abaixo relacionado com respectivo nome, órgão, nível, cargo, **exonerado**, conforme quadro demonstrativo a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME		NÍVEL	CARGO
JOAO PEDRO		CC11	ASSISTENTE II
EDUARDO PIRES			
DIAS			

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma/ES, 06 de junho de 2025.

**Paulo Celso Cola Pereira**  
**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Protocolo 1567693**

#### DECRETO Nº 3.089, DE 06 DE JUNHO DE 2025

**DISPOE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO AO DECRETO DE COMPRAS Nº 2.939/2024 PARA O EXERCÍCIO DE 2025.**

**PAULO CELSO COLA PEREIRA**, Prefeito Municipal de Piúma, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do Artigo 102 da Lei Orgânica Municipal e considerando a regra prevista no artigo 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 2.785/2024.